



Comissão de Legislação  
Justiça e Redação Final  
Igarassu 23/07/2024

# CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

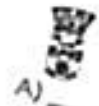
Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

LIDO EM EXTERNO  
EM 14/07/24



Aprovado em 1ª discussão  
por unanimidade Sala das  
Sessões 23/07/2024

## PROJETO DE LEI Nº 3.612/2024



A SANÇÃO  
Em 14/07/24  
Presidente C.M. IGARASSU



Aprovado em 2ª discussão  
por unanimidade Sala das  
Sessões 08/10/2024

EMENTA: DISPÕE SOBRE A  
GARANTIA DOS DIREITOS DAS  
PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NO  
MUNICÍPIO DE IGARASSU E DA  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica assegurado o pleno exercício dos direitos das pessoas com deficiência no âmbito municipal, visando a promoção da igualdade de oportunidades, a acessibilidade, a inclusão social e a garantia de sua autonomia e dignidade.

Art. 2º Para a efetivação dos direitos das pessoas com deficiência, fica instituído o Plano Municipal de Acessibilidade e Inclusão, com o objetivo de promover a adequação de espaços, equipamentos, programas e serviços públicos para garantir a acessibilidade universal.

Art. 3º O Plano Municipal de Acessibilidade e Inclusão deverá ser elaborado em conjunto com a sociedade civil, visando a ampla participação das pessoas com deficiência e de suas entidades representativas.

Art. 4º O Poder Público Municipal deverá realizar campanhas de sensibilização e capacitação da população sobre os direitos das pessoas com deficiência, visando o combate à discriminação e a promoção da inclusão social.

Art. 5º As edificações públicas e privadas de uso coletivo deverão ser adaptadas para garantir a acessibilidade das pessoas com deficiência, conforme estabelecido pela legislação vigente.

Art. 6º O descumprimento das disposições desta Lei acarretará notificação, multa e outras sanções administrativas previstas em lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Igarassu, 25 de junho de 2024.

RIVALDO MORAES DA SILVA FILHO

(NEINHO DO POVO)

1º VICE-PRESIDENTE